

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	158406-INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA /CAMPUS SANTO AMARO	MARCOS LUIZ ANDRADE DE CARVALHO	27/11/2023 12:42 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90024/2023	23284.001588/2023-80

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos para qualificação e modernização do laboratório do curso de Eletrotécnica, de acordo com o PPC do curso do IFBA- Campus Santo Amaro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	OSCILOSCÓPIO	484406	Unidade	04	R\$ 4.491,92	R\$ 17.967,68
2	GERADOR DE ONDAS	434370	Unidade	02	R\$ 3.872,39	R\$ 7.744,78
3	MAQUINA SOLDA INVERSORA, PORTÁTIL	474179	Unidade	01	R\$ 1.957,28	R\$ 1.957,28
4	MAQUINA SOLDA TIPO ARCO	449410	Unidade	01	R\$ 5.110,24	R\$ 5.110,24
5	ESTUFA PARA ELETRODOS	274805	Unidade	01	R\$ 8.197,81	R\$ 8.197,81
6	MAQUINA SOLDA MIG /MAG	326102	Unidade	01	R\$ 6.000,94	R\$ 6.000,94
TOTAL GERAL ESTIMADO >>>						R\$ 46.978,45

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

item 01- OSCILOSCÓPIO

osciloscópio 100mhz 2 canais 1GSa/s econômico portátil Osciloscópio de armazenamento digital Tela colorida LCD Comprimento de registro 10K

- Bandas 100MHz
- 2 canais
- Taxa da amostra do tempo real 1GSa/s
- Ecrã a cores grande (7,0 polegadas), WVGA(800x480)
- Comprimento de registro até 10K
- Modo do disparador: borda/largura do pulso/linha vídeo selecionável/folga/horas extras etc.
- Conectividade USB host e dispositivo, padrão
- Múltiplas medições automáticas
- Quatro funções matemáticas, incluindo FFTs padrão
- Fornece software para análise em tempo real do PC
- VGA Opcional
- Software:

Sistema operacional: Windows NT, Windows 2000, Windows XP ,VISTA

- Modelo de referência: Ruoshui 1100S

item 02 - GERADOR DE ONDAS

• Display: TFT-LCD 3,5'' • Canais de Saída: 1 • Taxa de amostragem: 125MSa/s • Comprimento de Forma de Onda Arbitrária: 16kpts • Resolução de Frequência: 1μHz • Resolução Vertical: 14 bits • Máxima Frequência de Saída: 10MHz • 5 Formas de Onda Padrão: Senoidal, Quadrada, Rampa, Pulso e Ruído. • Formas de Onda: Senoidal, Quadrada, Rampa, Pulso, Ruído Gaussiano. 48 formas de onda arbitrárias embutidas (incluindo DC). • Modulação: AM, DSB-AM, FM, PM, FSK, ASK, PWM, Varredura, Burst. • Tecnologia DDS: fornece precisão, estabilidade e saída de sinal de baixa distorção. • Interface Padrão: USB Host e Device. • Ambiente de Operação: 0°C ~40°C • Ambiente de Armazenamento: -20°C ~ 60°C • Faixa de Umidade: <35°C: ≤90% RH 35°C ~ 40°C: ≤ 60% • Altitude: Operação: abaixo de 3000 metros Armazenamento: abaixo de 15000 metros, MODELO REFERENCIA MFG-4210B da marca Minipa.

item 03- MÁQUINA INVERSORA DE SOLDAGEM TIG

:: Tensão: 220V

:: Corrente: 220A @ 35%

:: Eletrodos: Até 4mm

:: Engate: 13mm

:: Display: Sim

:: Espessura Chapa: Até 6.4mm

:: Materiais: Aço Carbono e Inox

:: Abertura Arco: Alta Frequência

Normas: IEC 60974-1.

modelo de referência : Lis-250AL da marca Linus

item 04- MAQUINA DE SOLDA TIPO ARCO

: Tipos de Processo: MMA • TIG

:: Tensão: 127/220V • Bivolt

:: Frequência: 60Hz

:: Classe de Isolação: IP21S

:: Classe de Proteção: F

:: Dimensões: 42x22x39cm

:: Peso: 12.5 kg

- Processo MMA:

:: Corrente de Entrada:

- 127V: 23.3A

- 220V: 27A

:: Tensão no vazio: 60V

:: Eficiência: 80%

:: Fator de Força: 0.73

:: Corrente Máxima de Solda:

- 127V: 20-120A

- 220V: 20-200A

:: Ciclo de Trabalho:

- 127V: 120@40% • 80@60% • 60@100%

- 220V: 200@40% • 160@60% • 120@100%

:: Diâmetro do eletrodo: de 2.5 até 3.2mm

- Processo TIG:

:: Corrente de Entrada:

- 127V: 32A

- 220V: 32A

:: Tensão no vazio: 60V

:: Eficiência: 80%

:: Fator de Força: 0.73

:: Corrente Máxima de Solda:

- 127V: 20-100A

- 220V: 20-160A

:: Ciclo de Trabalho:

- 127V: 100@40% • 80@60% • 60@100%

- 220V: 160@40% • 100@60% • 80@100%

:: Diâmetro do eletrodo: de 2.5 até 3.2mm

- Acompanha o equipamento:

:: 1 Garra

:: 1 Tocha TIG

:: 1 Porta Eletrodo

:: 1 Pedal

:: 1 Escudo de Solda

:: 1 Escova para Escória em Aço Carbono

modelo de referencia: igual ou superior ao modelo FORTGPRO-FG4003W

item 05- ESTUFA PARA ELETRODOS

- Capacidade: 100Kg; - Tensão elétrica: 220V AC; - Potência: 2000 Watts; - Comprimento dos eletrodos: 450mm; - Dimensões internas (mm): 500L x 470P x 600A. - Dimensões externas (mm): 710L x 660P x 1235A. - Prateleiras: 5; - Termostato regulável: 50°C a 200°C.

item 06- MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG

:Máquina de Solda Multiprocesso MIG / MMA / TIG Monofásica 220V com Tocha 250s

:: Tensão: 220V

:: Frequência: 60 hz

:: Potência nominal: 11,2 kva

:: Corrente de entrada: 43 A

:: Faixa de corrente: 20 – 250 A

:: Eficiência máxima: 90%

:: Grau de proteção: IP21S

:: Conectores de engate padrão: 13 mm

:: Diâmetro do arame: 0,8 – 1 mm

Alimentação:	Elétrica
Classe de isolamento:	Grau H
Corrente máxima de saída (A):	250
Diâmetro máximo de arame recomendado:	0,8 mm uso contínuo e 1,0 mm uso eventual (aramé sólido)
Faixa de ajuste de corrente (A):	40 a 250
Fator de trabalho a 100% (A):	250
Índice de proteção (IP):	IP21
Potência absorvida (kVA):	9,5
Tipo de cabeçote:	Interno
Tipo de refrigeração:	Forçada (ventilador)
Especificações Técnicas:	Tipo de cabeçote: Interno
	Faixa de ajuste de corrente (A): 40 A - 250 A
	Diâmetro máximo de arame recomendado: 0,8 mm uso contínuo e 1,0 mm uso eventual (aramé sólido)
	Tipo do encaixe da tocha: Euroconector
	Corrente de entrada (A): 24 A / 14,5 A / 12,5 A
	Corrente de saída: Corrente contínua - DC
	Corrente máxima de saída (A): 250 A
	Faixa de tensão em trabalho (V): 16,0 V - 26,5 V
	Faixa de tensão em vazio (V): 18 V - 35 V
	Tensão em vazio: 35 V
	Fator de trabalho: 250 A - 35% / 190 A - 60% / 148 A - 100%
	Potência absorvida: 9,5 kVA
	Tensão de entrada (V): 220 V~/380 V~/440 V~ - Trifásico
Voltagem:	220/380 (Trifásico)
	82.48 kg
	12 meses
Peso:	1 conjunto garra obra (cabo com engate rápido e garra obra),
	1 roldana para arame 0,8 mm e 1,0 mm (instalado na máquina),
	1 mangueira para gás com 3 metros
	2 abraçadeiras para mangueira.
Garantia do fabricante:	
Itens inclusos:	

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Orçamentário de 2023, conforme detalhamento do PGC 2023, anexo a esse Termo de Referência

2.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria do IFBA- Instituto Federal de Ciências e Tecnologia da Bahia- campus Santo Amaro, para o exercício de 2023.

2.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. Descrição da solução

3.1 Atualmente, foi constatada a necessidade de equipamentos para o laboratório do curso de Eletromecânica, no Campus Santo Amaro, para fornecer aos discentes e docentes, condições para realizar aulas práticas.

3.2 Para isso se faz necessária a instalação de equipamentos que, em conjunto, irão potencializar as metodologias de ensino, aplicadas pelos docentes, melhorando o aprendizado dos discentes.

3.3 A solicitação está plenamente amparada, justificada e visa o atendimento da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na seção "II - Das finalidades e características dos Institutos Federais, em seu Art. 6º - Os Institutos Federais tem por finalidade e características; III - Promover a integração e a verticalização de educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão.

4. Requisitos da contratação

4.1 Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75 paragrafo II da Lei 14.133/2021

4.2 O Objeto deve ser executado no Instituto Federal de Ciências e Tecnologia da Bahia, situado na Travessa São José, s/n - Bairro Bonfim, Santo Amaro-BA, nas condições previstas no Termo de Referência.

4.3. Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas no item 1.4, deste documento.

4.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

4.4. O contratado deverá entregar os itens no prazo estipulado pela Coordenação de Almoxarifado, prazo que começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.

4.4.1. A entrega deverá ser em remessa única e no seguinte endereço: Campus Santo Amaro do IFBA, situado na Travessa São José, S/N, Bairro Bonfim - Santo Amaro, BAHIA – CEP 44.200-000 – Fone (75) 3241-0671, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 16:00 hs.

4.5. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a entrega do material a ser adquirido.

4.6. Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa

4.7. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. Na aquisição destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.8.1. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho para a CONTRATADA, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa São José, S/nº , Bairro do Bonfim, Santo Amaro-BA CEP 44.000-200

5.5. A entrega do material deverá obrigatoriamente ser realizada. de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 as 12:00 e das 13: 00 as 16:00 hs, sob pena da impossibilidade do recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** ou **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** e **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** ou **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21.1.1. equipamentos eletrônicos, tais como televisores, câmeras de segurança, periféricos , equipamentos compatíveis ou similares ao objeto da presente contratação.

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.978,45 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2. do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10. Adequação orçamentária

10.1. O Instituto de Ciências e Tecnologia da Bahia - Campus Santo Amaro, é uma Autarquia Pública Federal, com autonomia administrativa e patrimônio formado com recursos próprios.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria do Instituto de Ciências e Tecnologia da Bahia - Campus Santo Amaro, para o exercício de 2023.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3.4. A dotação para esta aquisição perfaz o valor de R\$ 46.978,45 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Despachos

11.1. DO REQUISITANTE

DECLARO que li e compreendi o Termo de Referência, sendo responsável pela informação constante no documento. Em especial, ao objeto (especificações, quantidades e requisitos), condições de entrega, local de entrega, prazo de entrega e adequações necessárias para a contratação.

11.2. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARO que baseado no 1) Documento de Formalização de Demanda; 2) Estudo Técnico Preliminar; e 3) Estimativa da Contratação **DIGITEI** o presente, com a finalidade de acompanhar o trâmite das contratações, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Em especial, à legislação e o procedimento adequado para a suprir a demanda, ou seja, a forma de bem instruir a contratação.

11.3. DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das manifestações do requisitante e do agente de contratação, **APROVO** o Termo de Referência e, ato contínuo, **AUTORIZO** o processo de contratação, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Compras.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, observando o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS LUIZ ANDRADE DE CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 15:37:08.

LAZARO EDMILSON BRITO SILVA

Membro da comissão de contratação

ANDREA MARIA MANO AMAZONAS

Autoridade competente